



# Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO

N.º 3339 em 25-04-84

SERGIO

FUNCIÓN N.º 10

## LEI Nº 013/84

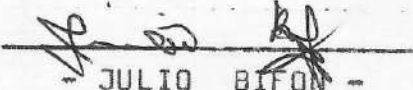
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir os imóveis e materiais que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir da Imobiliária Ypei Ltda, da cidade de Maringá, sita a Avenida Brasil, 3.300- 1º andar- salas 01 e 02, com sede e foro na cidade do mesmo nome, inscrita no CGC/MF. sob o número' 77.430.532/0001-00-, 28 (vinte e oito) datas de terras, da Planta Urbana do "Parque São Pedro", neste Município, conforme relação anêxa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - O valor global a ser pago pela Municipalidade pelos imóveis mencionados no art. 1º desta Lei é de Cr\$. 9.954.560,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta cruzeiros), em moeda corrente do país, à vista.
- Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, inclusive as despesas com juros, correções, mora e escrituração definitiva em nome do Município dos imóveis adquiridos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão das dotações orçamentárias vigentes.
- Art. 4º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Imobiliária Ypei Ltda., 2.817 quilos de cabos elétricos, destinados à rede de iluminação pública do citado Parque - São Pedro, pelo valor de Cr\$. 3.500.000,00 (treis milhões e quinhentos mil cruzeiros).
- Art. 5º - Fica ainda, por força da presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o Alvará Municipal que autorizou a Imobiliária Ypei Ltda., a lotear o Parque São Pedro, assumindo esta municipalidade todos os compromissos pelo Termo de Acôrdo assinado entre a Prefeitura de Marialva e a referida Imobiliária Ypei Ltda., em 18 de novembro de 1977. Novo Termo de Acôrdo deverá ser assinado entre as partes, mencionando-se todos os direitos e deveres.
- Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de abril de 1984.



  
JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal





# Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - Fones 32-1122 - 32-1401 - 32-1151

ESTADO DO PARANÁ

"TERMO DE ACORDO"

Que entre si fazem de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, e de outro a IMOBILIÁRIA YPEI LTDA; pessoa jurídica de direito privado registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 207.434, - CGC-77.435.329/0001-00, com sede a Av. Brasil nº 3.300-1º andar, na cidade de Maringá-Pr., neste ato representada por seu Diretor Sr. PEDRO IZAO ANDO, brasileiro, casado, corretor, CPP-013.468.069-34, que mutuamente se itam e outorgam, na forma abaixo indicada:

1. A IMOBILIÁRIA YPEI LTDA., tendo requerido a expedição de "Alvará de Licença" para projeto e abertura de loteamento urbano dos lotes nºs-234-235-296 e 297, da Gleba Patrimônio Sarandi deste Município e Comarca, com a área de 211.024,00 m<sup>2</sup>; dos quais é proprietária conforme registro imobiliário nº 1-3890, R-1-5891, R-1-3892, sob a denominação "PARQUE SÃO PEDRO", protocolado sob nº 37.954, de 12/10/77, se compromete após sua aprovação e registro imobiliário, às seguintes exigências legais:

a)- A transferir mediante escritura pública de doação, sem quaisquer onus para o Município, a data nº 0, da quadra nº 3, duas praças com as respectivamente de 13.993,00 m<sup>2</sup> e 2.290,00 m<sup>2</sup> totalizando a área de 17.233,00 m<sup>2</sup>; do referido loteamento, bem como as ruas e demais logradouros, que passarão ao domínio público da Municipalidade, constantes no projeto aprovado.

b)- Providenciar a execução a custa da proprietária da abertura das vias de comunicação viária, apresentando os cortes e aterros necessários, projeto e implantação de meio fio e sarjetas bem como das obras de escoamento das águas pluviais.

c)- Executar com recursos próprios, os serviços de instalação da rede elétrica e de água encanada, conforme projeto, inclusive reservatórios de água e poços semi artesianos.

d)- Para garantia da execução das obras previstas, a cargo da proprietária, esta dá em caução as seguintes datas: 1 à 12 da quadra nº 3 e 1 à 14 da quadra nº 04, além do excesso de área da Prefeitura, conforme consta do projeto, cuja caução será liberada após a execução das obras previstas, cujo prazo é de um ano a partir deste.

e)- Fazer constar nos contratos de compromisso de compra e venda das datas do "PARQUE SÃO PEDRO" que a proprietária se obriga a executar no prazo de lei, os serviços de eletrificação e saneamento, sem quaisquer onus para o Município ou para os compradores.

f)- Declarar que todas as obras e benfeitorias executadas pela proprietária nas áreas destinadas ao domínio público, passarão a fazer parte integrante do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo:

g)- Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços, previstas no projeto aprovado.


2. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, diante deste compromisso da proprietária, se compromete a aprovar o Loteamento denominado "PARQUE SÃO PEDRO", expedindo em seguida, ALVARÁ -  
(continua no verso).

(conclusão do termo).

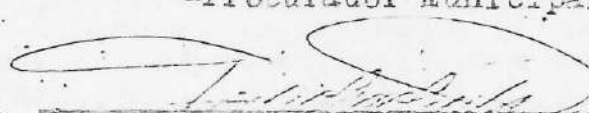
DE LICANÇA, nos termos deste termo de acordo e projeto apresentado.

Para os efeitos legais, firmam a seguir.

Marialva, 18 de novembro de 1.977.-

  
= JOSÉ GOMES COLHADO =  
Prefeito Municipal

= Bel. CASEMIRO LEONIDAS CHOCIAY =  
- Procurador Municipal -

  
= PEDRO-ISAAC ANLO =  
pp. Imobiliária Ypei Ltda.



# Prefeitura do Município de Marialva

PAÇO MUNICIPAL

Rua Santa Efigênia, 680 — Caixa Postal, 156 — Fones: 32-1122 e 22-1151  
ESTADO DO PARANÁ

## "ADITIVO AO TERMO DE ACORDO"

Firmado pela Prefeitura do Município de MARIALVA, de um lado, e de outro pela Imobiliária Ypei Ltda., com sede em Maringá, Pr., através de seus representantes legais, na forma abaixo:

1) - "O Termo de Acordo" firmado entre as partes, em data de 18 de novembro de 1977, que antecedeu a expedição do "Alvará de Licença" para abertura do loteamento urbano denominado "PARQUE SÃO PEDRO", em virtude da constatação de erros de topografia e demarcação constantes da planta anterior, que foram retificados na planta que ora é juntada ao processo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

a) - As áreas do Município de Marialva, que deverão ser transferidas mediante escritura pública, são as seguintes: a data de terras nº06 (seis) da quadra 03 (tres) com a área de 810,00 m<sup>2</sup>; a Praça André, com a área de 2.290,20m<sup>2</sup>; e a Praça São Pedro com a área de 11.884,00 m<sup>2</sup>, totalizando a área destinada ao Município, em ..... 14.984,20 metros quadrados, registrada na nova planta.

b) - O número de datas de terra passa ser de 393, com a área de 132.687,97 m<sup>2</sup>; a área das ruas é de 57.196,83 m<sup>2</sup>; a chácara de reserva fica com a área de 6.155,00 m<sup>2</sup>; perfazendo o loteamento a área total de 211.024,00 m<sup>2</sup>.

c) - As datas caucionadas a Prefeitura, pela proprietária, a que se refere a cláusula "d" do Termo de Acordo, são as seguintes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8 e 9 da quadra 3, e, 1 a 14 da quadra 4, da nova planta elaborada, que serão liberadas após a execução das obras previstas e de responsabilidade da loteadora.

c) - Continuam em vigor e inalteradas as demais exigências e condições do referido "Termo de Acordo", que ora são ratificadas pelas partes.

2. Ambas partes se comprometem a cumprir e obedecer os termos deste aditivo, que deverão constar no novo Alvará de Licença a ser expedido, cancelando-se o anterior, datado de 18/11/77, sob nº.. 06/77, para efeito de transcrição no Registro de Imóveis.

Para os devidos fins e efeitos, firmam a seguir, abaixo.

Marialva, 24 de outubro de 1978.-

JOSE GOMES COLHADO  
- Prefeito Municipal -

Bel. CASIMIRO LEONIDAS CHOCIAI  
- Procurador Municipal -

PEDRO IZAC YPEI  
pp. Imobiliária Ypei Ltda.